



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO DOS FUNCIONÁRIOS, EM CUMPRIMENTO À MEDIDA PROVISÓRIA 1.510/2009, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E A 3UP DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES WEB LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, representada por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, portador do CPF nº 435.100.006-68.

CONTRATADA: 3UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 27.209.158/0001-22, com sede na Rua José Humberto Alves, 60 – Piso 2 – Bairro Patrimônio, em Uberlândia, neste instrumento denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Bruno Silva Magalhães, portador do CPF 076.589.096-88.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se na Cláusula Terceira do contrato original vinculado ao Processo nº 03/2022, Dispensa de Licitação nº 03/2022, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes naquilo que couber, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 04/2022, datado de 12 de janeiro de 2022, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2024 até 31/12/2024.
2. Também é objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quarta – item 2 do Contrato de origem, que visa o reajuste o valor, passando de **R\$ 1.868,16 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)** para **R\$1.943,64 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando que o percentual acumulado de 12/2022 a 11/2023 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) foi de **4,03% (quatro virgula três por cento)**, a partir de 01/01/2024, sendo o valor mensal a **R\$161,97 (cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)** cuja despesa terá suporte pela seguinte dotação orçamentária: 10.20.04.122.7002.20014.3.3.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

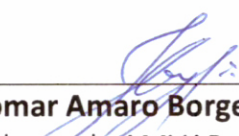


ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

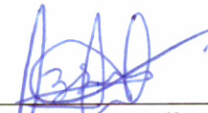
Uberlândia, 28 de dezembro de 2023.


Lindomar Amaro Borges

Presidente da AMVAP

CONTRATANTE


Lindomar Amaro Borges
Presidente da AMVAP

8 
Bruno Silva Magalhães

3UP Desenvolvimento de Sistemas e

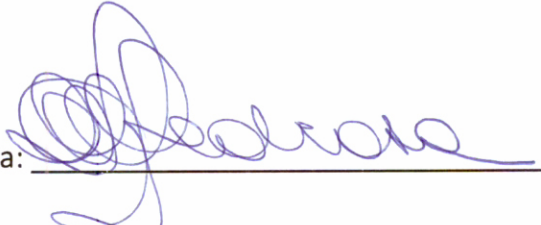
Soluções WEB Ltda - ME

CONTRATADO

Testemunhas:

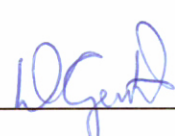
Nome: Maria Martins Pedrosa

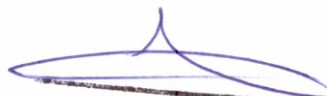
CPF: 323.049.786-49

Assinatura: 

Nome: Darciane Medeiros de Oliveira Gentil

CPF: 083.430.916-55

Assinatura: 



Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

JUSTIFICATIVA

A AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, por meio do Processo Licitatório 03/2022, Dispensa de Licitação 03/2022, firmou contrato com a empresa 3UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda-ME. para locação de software 3Ponto Web – Software de Tratamento de Ponto Web, na forma prevista pela Cláusula Segunda do instrumento inicial.

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2023;

Considerando que há previsão contratual de reajuste de valor, no caso de prorrogação contratual;

Considerando que os preços praticados pela Contratada se apresentam compatíveis com aqueles praticados no mercado, pois desde a sua contratação estes permaneceram inalterados;

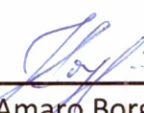
Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária para o exercício de 2024 pelo nº 10.20.04.122.7002.20014.3.3.90.39.

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para a AMVAP, que deles não pode prescindir;

Considerando ainda o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade da prestação dos serviços, a AMVAP decide pela prorrogação do prazo contratual do presente instrumento, vigorando desta forma de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Ante o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na cláusula décima do instrumento original em vigor, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2023.


Lindomar Amaro Borges
Presidente da AMVAP

Lindomar Amaro Borges
Presidente da AMVAP

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
04/2022.

Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato 04/2022.
Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10.
Contratada: 3UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda-ME, CNPJ nº 27.209.15/0001-22. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 04/2022, datado de 12 de Janeiro de 2022, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2024 a 31/12/2024; e alteração da Cláusula Quarta – item 2 do Contrato de origem, que visa o reajuste do valor, passando de **R\$1.868,16 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)** para **R\$1.943,64 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando que o percentual acumulado de 12/2022 a 11/2023 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) foi de **4,03% (quatro vírgula três por cento)**, a partir de 01/01/2024, sendo o valor mensal a **R\$161,97 (cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)**.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CA28B207

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 12/01/2024. Edição 3682
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>